



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto Nº 0024/07

Seropédica, 22 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

### DISPÕE SOBRE A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando a convocação da 3ª Conferência Nacional das Cidades, realizada através do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, do Exmo Sr. Presidente da República, e que terá como lema "Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social" e o tema "Avançando na gestão democrática das cidades";

Considerando o Decreto nº 40.748, de 26 de abril de 2007, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, convocando a 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência da Cidade de Seropédica, etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada no dia 13 de julho de 2007, organizada pela Comissão Preparatória especialmente instituída de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social" e o tema "Avançando na gestão democrática das cidades", definidos na convocação da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 3ª Conferência da Cidade de Seropédica será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e, na sua ausência ou impedimentos eventuais pelo Secretário de Municipal de Receita.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Para a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 do Regimento da 3ª Conferência Nacional, apresentada no Anexo I.

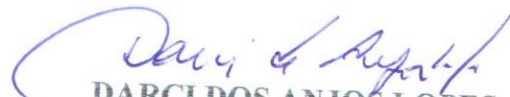
Parágrafo único - Os segmentos definidos no Anexo I deverão indicar as suas representações até 15 dias após a publicação deste decreto através de ata da assembleia do segmento.

Art. 5º - A Comissão Preparatória instituída pelo art. 4º, definirá o regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica que será expedido mediante Portaria da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os regimentos das etapas nacional e estadual da 3ª Conferência das Cidades.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Seropédica correrão por conta dos recursos orçamentários municipais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DARCI DOS ANJOS LOPES**  
**PREFEITO**

*Darci dos Anjos Lopes*  
**PREFEITO**

SEGMENTOS	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Power Executivo	07
Power Legislativo	03
Entidades de movimentos populares	06
Entidades de representantes de empresários ligados ao desenvolvimento urbano	03
Entidades de representantes dos trabalhadores	03
Organizações Não Governamentais - ONG's	01
Entidades profissionais e acadêmicas	02